

Autógrafo nº 34/70

Projeto de Lei nº 44/70

Lei nº 815

Dispõe sobre a suplementação de verbas constantes do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se requerem, as seguintes verbas constantes do orçamento vigente: -

3.1.2.0.0.0 - Aquisição de impressos, lápis, tintas e outros.	G\$ 200,00	20
3.2.8.0.8.1 - Instituto Nacional da Previdência Social.	G\$ 150,00	
3.1.2.0.0.2 - Aquisição de gasolina, óleo e outros	G\$ 1.500,00	
3.1.2.0.0.2 - Aquisição de pneus, peças e outros	G\$ 500,00	
3.13.00.2 - Serviços de Intensificação eleitoral	G\$ 800,00	
3.2.8.0.8.1 - Instituto Nacional de Previdência Social	G\$ 250,00	
3.1.1.1.0.2 - Salários de advogados	G\$ 1000,00	
3.1.1.1.0.2 - Substituições e gratificações	G\$ 3.000,00	
3.1.3.0.0.2 - Custas e outras despesas judiciais	G\$ 1.500,00	
3.1.4.0.0.2 - Hospedagens a Engenheiros e pessoas gradadas.	G\$ 3.000,00	
3.1.2.0.0.2 - Aquisição de impressos e outros p/a a J.S.M.	G\$ 100,00	
3.2.8.0.8.1 - Instituto Nacional da Previdência Social	G\$ 100,00	
3.1.3.0.0.2 - Passagens do Instituto e outros	G\$ 200,00	
3.1.3.0.0.2 - Correio, Telegrafo e Telefone	G\$ 200,00	
3.2.8.0.8.1 - Instituto Nacional de Previd		

100,00

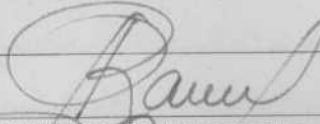
dência Social

3.1.3.90.2 - Passagens do , digo,	
3.1.1.1.42 - Salários de Diaristas.	Cr\$ 5.000,00
3.1.3.0.4.2 - Reparação de veículos e outros	Cr\$ 1.000,00
3.1.3.0.6.1 - Transportes de alunos e outros	Cr\$ 28.000,00
3.1.3.0.6.1 - Reparos e conservação de prédio escolares	Cr\$ 2.000,00
3.1.1.1.6.1 - Venalidades e mensalistas	Cr\$ 500,00
3.2.8.0.8.1 - Instituto Nacional de Previden- cia Social	Cr\$ 300,00
3.2.8.0.8.1 - Instituto Nacional de Previden- cia Social	Cr\$ 100,00
4.1.4.0.6.5 - Aquisição de instrumentos musicais	Cr\$ 1.000,00
3.1.1.1.7.2 - Diárias de Motoristas	Cr\$ 500,00
3.1.2.0.7.2 - Aquisição de gasolina, óleo e outros	Cr\$ 1.000,00
3.1.3.0.4.2 - Reparação de veículos e outros	Cr\$ 200,00
3.2.8.0.8.1 - Instituto Nacional de Previden- cia Social.	Cr\$ 150,00
3.1.1.1.9.2 - Salários de Diaristas	Cr\$ 8.000,00
3.1.2.0.9.2 - Aquisição de gasolina, óleo e outros	Cr\$ 800,00
3.2.8.0.8.1 - Instituto Nacional de Previ- dência Social.	Cr\$ 1.500,00
3.1.3.0.9.3 - Energia Elétrica.	Cr\$ 3.000,00
total	Cr\$ 65.650,00

Artigo 2º - As suplementações acima terão como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Câmara Municipal de Palmital, em 04 de novembro de 1940.

a. a) Francisco de Avello Dias Neto, presidente, Antonio
Moreira da Silva - 1.º secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria